

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO VEREADOR "ROCK"**



Piraquara, 11 de abril de 2016

**Memorando Interno**

Senhor Presidente

No mesmo sentido do que já foi deferido por Vossa Excelência, no que se refere ao assessoramento técnico para análise dos Processos de Prestação de Contas relativos aos exercícios de 1999 a 2004 e 2007, venho esclarecer que recebemos do TCE Contas de 1998 e de 2011.

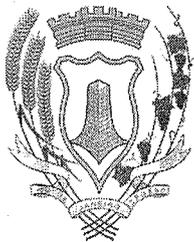
Neste sentido, na condição de relator, solicito mais uma vez a contratação de uma consultoria técnica especializada para abalizar os Vereadores acerca dos processos de prestação de contas.

Certo de sua mais breve resposta,

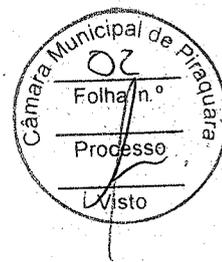
Atenciosamente

**Vereador Valmir Soares "Rock"**  
**RELATOR DA CFO**

Exmo. Sr.  
**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES**  
**MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
Neste Edifício.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO**

Piraquara, 12 de abril de 2016.

Senhor Diretor Administrativo

Recebi do Vereador Valmir Soares um memorando no qual solicita a contratação de empresa para a prestação de serviços de análise e assessoria para os vereadores nas contas de executivo municipal dos anos de 1998 e 2011.

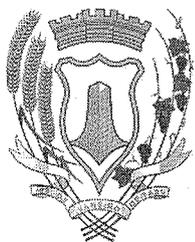
Solicito que seja realizado processo licitatório para a contratação desse serviço.

Atenciosamente,



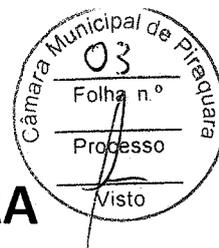
Josimar Aparecido Knupp Fróes  
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor  
Valdeci Ferreira Costa  
M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



**MEMORANDO INTERNO - ADM 025/2016**

Piraquara, 13 de abril de 2016.

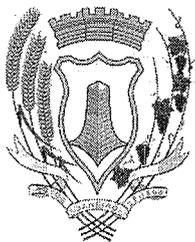
Senhor Coordenador de Licitações e Serviços.

Conforme solicitação do Senhor Presidente dessa Casa de Leis, encaminho a vossa senhoria o presente memorando solicitando a cotação de Serviços Técnicos Profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal dos anos de 1998 e 2011 enviadas pelo Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

  
Valdeci Ferreira Costa  
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor;  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Coordenador de Licitações e Serviços.  
Neste Edifício



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO – COMPRAS 007/2016**

Piraquara, 31 de maio de 2016.

Senhor Diretor Administrativo,

Conforme sua solicitação foi realizada cotação para a contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal dos anos de 1998 e 2011 enviadas pelo Tribunal de Contas.

A cotação resultou como valor médio para a prestação do serviço em R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), demonstrados conforme planilha e orçamentos em anexo a esse memorando.

Atenciosamente,

  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Coordenador de Licitações e Serviços

Ao Ilustríssimo Senhor  
Valdeci Ferreira Costa  
M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício

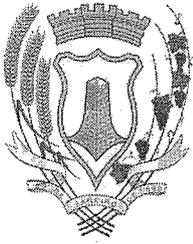


## Câmara Municipal de Piraquara

MAPA COMPARATIVO COLETA DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Objeto	CASAGRANDE		LIEBL		SC Santos		MÉDIA	
		Valor unitário	Valor Total						
1	Serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011.	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00
Valor total da proposta		R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA ESTADO DO PARANÁ



COLETA DE PREÇOS	
NOME DA EMPRESA: CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA	
CNPJ: 07.973.244/0001-08	
FONE: 41-8825.0696	
FAX:41 – 3628.1303	
CONTATO: RICARDO CASAGRANDE	

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011	16.500,00	16.500,00

Validade da proposta 30 dias

**Re: Cotação Serviços Técnicos**

De: Ricardo casagrande

Para: administracao@camarapiraquara.pr.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Cotação Serviços Técnicos

Data: 06/05/2016 16:33

Ricardo casagrande has shared a OneDrive file with you. To view it, click the link below.

Orcamento Servicos tecnicos.doc

Segue cotação conforme solicitado.

---

De: administracao@camarapiraquara.pr.gov.br <administracao@camarapiraquara.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de abril de 2016 10:59

Para: casagrande.250@hotmail.com

Assunto: Cotação Serviços Técnicos

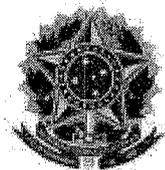
Bom dia,

Estamos realizando cotação para a contratação Serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal nas análises e pareceres das prestações de contas, caso exista o interesse em participar da cotação, favor responder o e-mail com o arquivo em anexo a este e-mail preenchido.

Fábio Zielonka

Compras e Licitações

Fone: (41) 3589-8131 Fax: (41) 3589-8111



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**  
CNPJ: **07.973.244/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:03:10 do dia 06/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2016.

Código de controle da certidão: **3C1A.F2A2.7BA1.6E89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07973244/0001-08  
**Razão Social:** CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA  
**Nome Fantasia:** CASAGRANDE CONSULTORIA  
**Endereço:** AV MIGUEL KOMARCHEWSKI 1240 / CENTRO / CAMPO DO  
TENENTE / PR / 83870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

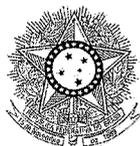
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2016 a 27/05/2016

**Certificação Número:** 2016042804101108724651

Informação obtida em 06/05/2016, às 15:03:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.973.244/0001-08  
Certidão n°: 45767829/2016  
Expedição: 06/05/2016, às 15:05:21  
Validade: 01/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.973.244/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014639582-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.973.244/0001-08**

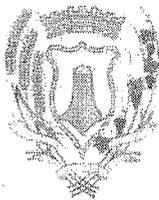
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



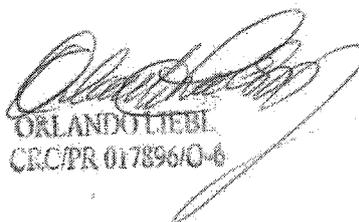
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
ESTADO DO PARANÁ**



COLETA DE PREÇOS	
NOME DA EMPRESA: LIEBL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	
CNPJ: 05.750.884/0001-15	
FONE: 41 3632 1127	FAX: 41 3632 1388
CONTATO: ORLANDO LIEBL	

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011.		18.000,00

Validade da proposta 30 dias

  
ORLANDO LIEBL  
CRC/PR 017896/O-6

**ENC: Coleta de Preços**

De: Orlando Liebl

Para: administracao@camarapiraquara.pr.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Coleta de Preços

Data: 30/05/2016 15:29

image001.jpg 3.17 KB

Coleta de P... .pdf 193.23 KB

Encaminhamos cotação para prestação de serviços

Att.

  
Orlando Liebl**Diretor**

Tel: +55 (41) 3632-1127

Cel: +55 (41) 9244-5669

Email:

orlando@lieblcontabil.com.br



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.750.884/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIEBL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIEBL PROCESSAMENTO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV PARANA</b>	NÚMERO <b>183</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>83.860-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIEN</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(41) 6321-127</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **31/05/2016** às **13:41:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 05.750.884/0001-15  
**NOME EMPRESARIAL:** LIEBL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

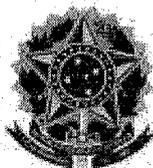
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MIREILE DE FATIMA LIEBL DE BARROS
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	SADI WALMOR LIEBL
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/05/2016 às 13:42 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIEBL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**  
CNPJ: **05.750.884/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:27:13 do dia 02/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2016.

Código de controle da certidão: **CD40.CE8A.B7B3.A345**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05750884/0001-15  
**Razão Social:** LIEBL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
**Nome Fantasia:** LIEBL PROCESSAMENTO  
**Endereço:** AV PARANA 183 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2016 a 27/06/2016

**Certificação Número:** 2016052901370841342379

Informação obtida em 31/05/2016, às 15:27:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIEBL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.750.884/0001-15  
Certidão n.º: 51829417/2016  
Expedição: 31/05/2016, às 15:27:35  
Validade: 26/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIEBL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **05.750.884/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014748008-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.750.884/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



SC Santos & Cruz Assessoria Contábil

www.scontabil.cnt.br



São José dos Pinhais, 31 de Maio de 2016

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA ESTADO DO PARANÁ

COLETA DE PREÇOS	
NOME DA EMPRESA: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL- ME	
CNPJ: 11.626.343/0001-82	
FONE: (41)3382-0641 FAX: (41)3058-0641	
CONTATO: Elizete	

ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011	R\$19.200,00	R\$19.200,00

Proposta válida por 30 dias.

  
ELIZETE DOS SANTOS CRUZ  
CRCPR - 058629/O-1

Rua Mendes Leitão, 3219 - Centro - São José dos Pinhais - PR - CEP: 83.005-150  
Fones: (41) 3382-0641 / 3058-0641 / 7400-7272 / id 114\*112561 (nextel)



**Proposta Câmara de Piraguara**

De: **Elizete**

Para: **administracao@camarapiraguara.pr.gov.br**

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: **Proposta Câmara de Piraguara**

Data: 31/05/2016 13:31

image001.jpg 10.52 KB

proposta Pi... .pdf 353.78 KB

Boa tarde,  
Segue em anexo proposta.

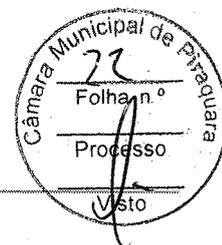
*Att.*

*Elizete Dos Santos Cruz*

*www.scontabil.cnt.br*

**Santos & Cruz**  
Assessoria Contábil

3382-0641 | 3058-0641  
www.scontabil.cnt.br



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.626.343/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/02/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SANTOS E CRUZ</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R MENDES LEITAO</b>	NÚMERO <b>3219</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>83.005-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELIZETE@SCCONTABIL.CNT.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3058-0641 / (41) 3382-0641</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

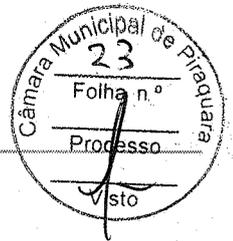
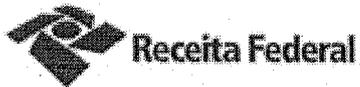
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **31/05/2016** às **13:37:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 11.626.343/0001-82  
**NOME** ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA  
**EMPRESARIAL:** CONTABIL - ME  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/05/2016



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 11.626.343/0001-82 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11626343/0001-82  
**Razão Social:** ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL ME  
**Nome Fantasia:** SANTOS E CRUZ  
**Endereço:** R MENDES LEITAO 3219 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

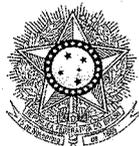
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2016 a 23/06/2016

**Certificação Número:** 2016052502084425753771

Informação obtida em 31/05/2016, às 13:39:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.626.343/0001-82  
Certidão n°: 51790399/2016  
Expedição: 31/05/2016, às 13:40:10  
Validade: 26/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.626.343/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014746658-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.626.343/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

31/5/2016 13:41

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\*  
Nº: 11620/2016



**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL-ME

CNPJ: 11.626.343/0001-82

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61615

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA MENDES LEITÃO, 3219

COND\EDIFÍCIO:

BLOCO: 0

APTO:

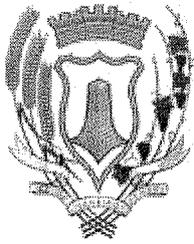
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: Ativa

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D8CC1359DED41C2E772AB81A5D959AB

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 31 de Maio de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO – ADM 035/2016**

Piraquara, 31 de maio de 2016.

Senhor Contador,

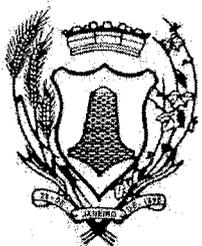
Considerando a solicitação do Presidente dessa Casa de Leis foi realizada cotação para a contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal dos anos de 1998 e 2011 enviadas pelo Tribunal de Contas. A cotação resultou no valor médio de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais) conforme o demonstrado na planilha e orçamentos em anexos a esse memorando.

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Atenciosamente,

  
Valdeci Ferreira Costa  
**Diretor Administrativo**

Ao Ilustríssimo Senhor  
Mário Sérgio do Nascimento  
M.D. Contador da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Memorando Interno

Piraquara, 31 de maio de 2016.

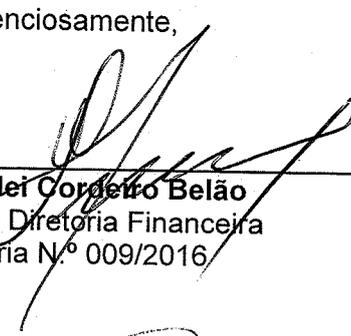
Senhor Diretor,

Em atenção ao memorando interno nº 035/2016 - ADM, datado de 31 de maio de 2016, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.500/2015 - LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.553/2015 - LOA para o Exercício Financeiro de 2016, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, conforme descrição constante no Memorando Interno e demais documentos e solicitações, anexas ao presente processo administrativo nº 2016.

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados - Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0016	
Conta Analítica	3.3.90.39.05.00	-	Serviços Técnicos Profissionais	R\$	17.900,00
<b>Valor Total das Dotações</b>				<b>R\$</b>	<b>17.900,00</b>

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Wanderlei Cordeiro Belão  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 009/2016

  
Mário Sérgio do Nascimento  
Contador - CRC-PR 049.645/O-6

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**Valdeci Ferreira Costa**  
Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara - Paraná  
N/EDIFÍCIO

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$		Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orcamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários		
01 CÂMARA MUNICIPAL	7.200.000,00	0,00	2.302.956,13	4.897.043,87
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	7.200.000,00	0,00	2.302.956,13	4.897.043,87
0101.01 Legislativa	7.200.000,00	0,00	2.302.956,13	4.897.043,87
0101.01.031 Ação Legislativa	7.200.000,00	0,00	2.302.956,13	4.897.043,87
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	7.200.000,00	0,00	2.302.956,13	4.897.043,87
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
4.4.90.51.00.00.00.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	5.700.000,00	0,00	2.302.956,13	3.397.043,87
3.1.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	5.127.500,00	0,00	2.134.849,21	2.992.650,79
3.1.90.05.00.00.00.1001 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300.000,00	0,00	1.831.538,48	2.468.461,52
3.1.90.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00	0,00	300.486,52	499.513,48
3.1.90.16.00.00.00.1001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	2.824,21	7.175,79
3.1.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.1001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.1.90.96.00.00.00.1001 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	90.000,00	0,00	24.827,07	65.172,93
3.1.91.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00	0,00	24.827,07	65.172,93
3.3.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00	0,00	143.279,85	226.720,15
3.3.90.14.00.00.00.1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.1001 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	53.213,73	16.786,27
3.3.90.33.00.00.00.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00.00.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	500,00	9.500,00
3.3.90.37.00.00.00.1001 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	89.566,12	110.433,88
3.3.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.47.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00

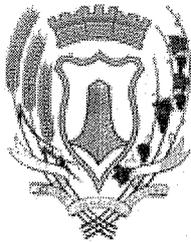


Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	2.302.956,13	4.897.043,87
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	2.302.956,13	4.897.043,87
0101.01 Legislativa	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	2.302.956,13	4.897.043,87
0101.01.031 Ação Legislativa	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	2.302.956,13	4.897.043,87
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	2.302.956,13	4.897.043,87
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	2.302.956,13	3.397.043,87
3.3.91.97.00.00.00.00.1001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
<b>Total por Entidade:</b>	<b>7.200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.200.000,00</b>	<b>2.302.956,13</b>	<b>4.897.043,87</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>7.200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.200.000,00</b>	<b>2.302.956,13</b>	<b>4.897.043,87</b>

Mário Sérgio do Nascimento  
Contador CRC-PR 049.645/O-6  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO – ADM 037/2016**

Piraquara, 31 de maio de 2016.

Senhor Assessor Jurídico

Conforme solicitação do Presidente Dessa Casa de Leis, foram realizadas cotações para a contratação de empresa prestadora de Serviços Técnicos Profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal dos anos de 1998 e 2011 enviadas pelo Tribunal de Contas.

As cotações resultaram em valor médio de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) conforme demonstra planilha e cotações em anexo a esse memorando.

Considerando o valor mencionado e a existência de recursos de ordem orçamentária, conforme informação do Senhor Contador, solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para a aquisição pretendida conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,

Valdeci Ferreira Costa  
**Diretor Administrativo**

Ao Ilustríssimo Senhor  
Marcelo Couto de Cristo  
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA**

Parecer Jurídico nº 031/2016

**SÚMULA: ANÁLISE JURÍDICA – SERVIÇOS TÉCNICOS PARA  
CFO – PREGÃO.**

Trata-se de solicitação do Diretor Administrativo desta Casa, atendendo Memorando do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento para prestação de serviços técnicos, conforme já especificado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

Encaminhado à Presidência, foi remetido à Diretoria Contábil-Financeira para verificação de disponibilidade orçamentária e, em seguida a Esta Diretoria Jurídica para análise e parecer.

Resumidamente, os fatos.

Os materiais objeto do processo estão inseridos na classificação prevista no artigo 1º, Parágrafo único, da Lei 10.520/2002, e a necessidade de aquisição foi justificada pelo Diretor de Administrativo através de memorando interno.

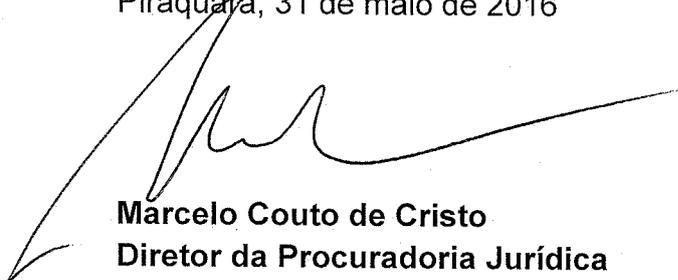
A modalidade pregão é plenamente viável no caso em análise, considerando que mesmo para aquisição do material como dos serviços, é cabível tal processo de aquisição.

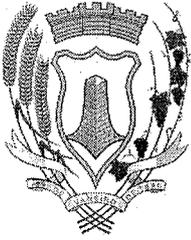
Foi realizada pesquisa de preços e orçamentos, que acompanham o processo, com a especificação detalhada dos objetos da aquisição, atendendo ao que determina o artigo 9º da Lei do Pregão e dispositivos da Lei 8.666/93.

Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

Destarte, o parecer é favorável à tramitação do processo e a modalidade a ser aplicada é a de Pregão.

Piraquara, 31 de maio de 2016

  
**Marcelo Couto de Cristo**  
Diretor da Procuradoria Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 039/2016

Piraquara, 01 de junho de 2016.

Senhor Presidente.

Conforme sua solicitação foi realizada cotação para a contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal dos anos de 1998 e 2011 enviadas pelo Tribunal de Contas.

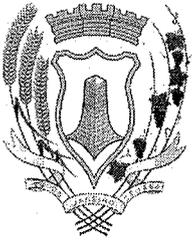
Obtivemos com a cotação o valor médio de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) para a prestação do referido serviço. Foi verificado junto ao Contador a existência de recurso orçamentários e verificado junto ao departamento Jurídico qual a melhor forma de contratação do serviço, sendo que nesse caso a orientação baseada nas leis 8.666/93 e 10.520/02 foi pela modalidade de Pregão.

Considerando a cotação realizada a existência de recursos e o parecer jurídico pela modalidade licitatória, solicito autorização para a contratação do serviço por **Pregão Presencial**.

Atenciosamente,

Valdeci Ferreira Costa  
**Diretor Administrativo**

Excelentíssimo Senhor;  
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



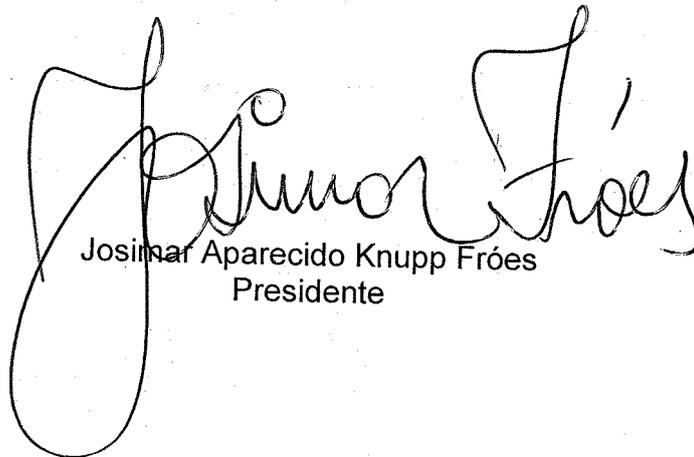
**MEMORANDO INTERNO**

Piraquara, 01 de junho de 2016.

Senhor Diretor Administrativo

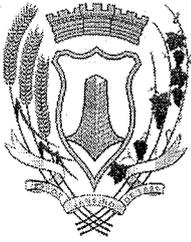
Em resposta a solicitação do memorando ADM 039/2016, **AUTORIZO** abertura de licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, por meio de **Pregão Presencial** conforme as cotações realizadas e pareceres anexos ao processo.

Atenciosamente,



Josimar Aparecido Knupp Fróes  
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor  
Valdeci Ferreira Costa  
M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 040/2016

Piraquara, 01 de junho de 2016.

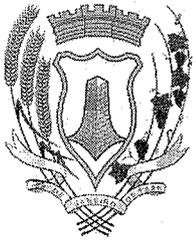
Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal e considerando que o valor para a referida aquisição é de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais) conforme cotações realizadas e considerando também parecer financeiro e jurídico favoráveis a modalidade de pregão, encaminho a Vossa Senhoria o processo com as cotações e pareceres, solicitando que realize a minuta do edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

Atenciosamente,

  
Valdeci Ferreira Costa  
Diretor Administrativo

A Ilustríssima Senhora:  
Noísa Jeana Domingues  
MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
Neste Edifício



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO – LIC. 022/2016**

Piraquara, 02 de junho de 2016.

Senhor Assessor Jurídico

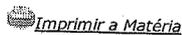
Considerando a solicitação do Diretor Administrativo desta casa, apresento a minuta do edital do Pregão Presencial que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal.

Visando o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, solicitamos que seja emitido por esta Assessoria o competente parecer quanto ao exame e aprovação da minuta do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

  
Noísa Jeana Domingues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ao Ilustríssimo Senhor  
Marcelo Couto de Cristo  
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA N.º 010/2016



O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os (as) servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, **Noísa Jeana Domingues**, portadora do RG N.º 8.070.990-0 PR e inscrita no CPF sob N.º 066.409.109-18, **Anderson Santos Silva**, portador do RG N.º 13983843-2 PR, inscrito no CPF sob N.º 838.762.275-34, **Elisete Maria Mazon**, portadora do RG N.º 2.066.553 PR e inscrita no CPF sob N.º 356.785.939-00 e **Sandra de Paula Soares**, portadora do RG N.º 7872812-4 PR e inscrita no CPF sob N.º 007.548.109-09, para, sob a Presidência da primeira designada, comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados (as) de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara.

**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
- II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
- III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- V. Prestar informações aos interessados e responder a eventuais impugnações apresentadas;
- VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
- VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- VIII. Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei N.º 8.666/1993, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
- IX. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

**Art. 3º** Conceder gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre o salário base, conforme art. 34 da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 4º** Revogar a Portaria N.º 013/2015, de 19 de janeiro de 2015.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de fevereiro de 2016.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Presidente

Publicado por:  
Noísa Jeana Domingues  
Código Identificador: B5E9E6DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2016. Edição 0940

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA N.º 011/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor efetivo **Fábio Eduardo Beetz Zielonka**, portador do RG N.º 6240882-0 PR e inscrito no CPF sob N.º 037.247.109-92, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeiro Administrativo, encarregado de processar as licitações sob modalidade Pregão.

**Art. 2º** Fica designado o servidor efetivo **Mário Sérgio do Nascimento**, portador do RG N.º 6.909.122-9 PR, inscrito no CPF sob N.º 028.135.509-65, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeiro Substituto na falta e impedimento do primeiro designado.

**Art. 3º** Compete ao Pregoeiro Administrativo:

- I. Elaborar os instrumentos convocatórios;
- II. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV. Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
- V. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
- VI. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- VII. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recursos), informados, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- VIII. Conduzir as sessões e trabalhos realizados.

**Art. 4º** Ficam designados (as) como equipe de apoio os (as) servidores (as) efetivos (as) **Anderson Santos Silva**, portador do RG N.º 13983843-2 PR, inscrito no CPF sob N.º 838.762.275-34, **Juliana Mazepa Artigas Schwartz**, portadora do RG N.º 8.995.890-3 PR e inscrita no CPF sob N.º 056.901.319-46 e **Elian Teixeira de Ferro**, portadora do RG N.º 6503395-0 PR e inscrita no CPF sob N.º 019.782.619-93, as quais têm a incumbência de prestarem assistência ao pregoeiro.

**Art. 5º** Compete à equipe de apoio:

- I. A formalização dos atos processuais;
- II. Realizar diligência diversas;
- III. Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
- IV. Redigir atas, relatórios e parecer.

**Art. 6º** Conceder gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre o salário base, conforme art. 34 da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, ao Pregoeiro, ao Pregoeiro Substituto e aos (às) membros (as) da equipe de apoio que não componham a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 010/2016.

**Art. 7º** Revogar a Portaria N.º 014/2015, de 19 de janeiro de 2015.

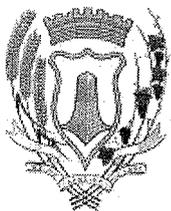
**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2016.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de fevereiro de 2016.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Presidente

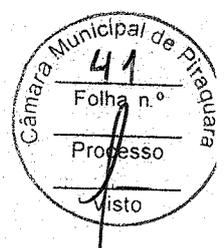
Publicado por:  
Noísa Jeana Domingues  
Código Identificador:8E527F27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2016. Edição 0940  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00X/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00X/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011.

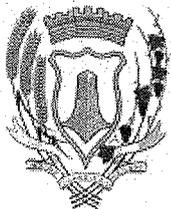
Senhor Licitante: Visando a comunicação futura entre a Câmara de Piraquara e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital (conforme modelo do Anexo X), e remeta ao Departamento Administrativo por meio do e-mail: [administracao@camarapiraquara.pr.gov.br](mailto:administracao@camarapiraquara.pr.gov.br) ou Fax (41) 3589-8111. A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Piraquara da comunicação (e-mail e fax) de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, ficando a empresa responsável pelo acesso das informações nos mesmos meios de divulgação do edital.

Advertência: A Câmara de Piraquara adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando *multas* e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma *consciente*, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de *realinhamento* de preço *são exceções* à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

### 1 - PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 2516/04, de 03 de fevereiro de 2005, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontra-se aberta

B



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, às 09h00 do dia **XX/XX/2016**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Piraquara, localizada no andar térreo do Edifício sede, situada a Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara – PR receberá documentação e propostas para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 00X/2016**, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 11/2016 de 16 de fevereiro de 2016.

1.2 - O recebimento dos envelopes "01", contendo as Propostas de Preços dos interessados e envelopes "02", contendo a Documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á até às **0Xh00, do dia XX de XXXXXX de 2016**, na Sala de Reuniões, no endereço acima indicado.

1.3 – O início da sessão de disputa de preços dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, imediatamente após o recebimento dos envelopes "01", contendo as Propostas de Preços.

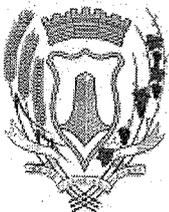
1.4 – Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

## 2 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no site da Câmara Municipal de Piraquara: [www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes](http://www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes) pelo e-mail [administracao@camarapiraquara.pr.gov.br](mailto:administracao@camarapiraquara.pr.gov.br) ou pessoalmente junto à administração da Câmara Municipal sito a Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara - PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08h30min à 11h30min e 13h00 às 17h00, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter o arquivo o interessado deve portar pen drive.

## 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, com cadastro junto ao Departamento Administrativo, da Câmara Municipal de Piraquara, o qual poderá ser realizado com antecedência da data da abertura da licitação, excetuando-se se sábados domingos e feriados. (ANEXO IX – Relação de documentos para a realização do cadastro municipal).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



Obs.: Trata-se de cadastro simples para participação, ficando a empresa obrigada a apresentar a documentação de habilitação no envelope "2", pois o mesmo não a substitui. Pedimos que o cadastro seja realizado em até 24 horas antes do dia e hora do pregão para agilizar o processo.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, com o intuito de participar do pregão presencial, bem como é vedado à representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Piraquara não será em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

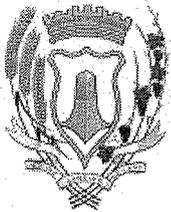
#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá obrigatoriamente apresentar antes da abertura dos envelopes, um representante para o credenciamento, sendo que se fará representado da seguinte forma:

4.1.1 Caso o representante **seja sócio, gerente ou diretor**, deverá estar munido do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao preposto poderes legais para representar a licitante ou seu sócio-gerente, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no item 4.1.1 desde edital, ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



b) Instrumento Particular de Procuração, (Conforme modelo do Anexo II) com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao preposto poderes legais, sendo que se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no item 4.1.1 desde edital, ou se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter um Instrumento Público de Procuração para assinar o referido documento.

**OBS. INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (PÚBLICO OU PARTICULAR), JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DA SUA COMPROVAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO.**

Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação

4.2 - Para exercer o direito de participar dos lances do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública de abertura.

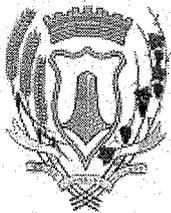
4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.4 - No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.5 - Os licitantes enquadrados como **microempresa e empresa de pequeno porte**, deverão apresentar, juntamente ao Credenciamento a **Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

4.6 - Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, **a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexo III.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame. **ESSA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR FORA DOS ENVELOPES E DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONFORME ITEM 4.1 E SUBITENS.**

4.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4 deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.8 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

4.9 - A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original pela comissão de licitações, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE 01:</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA Pregão Presencial nº 00X/2016 Abertura: (dia, mês, ano e horário) (Razão Social da Proponente e CNPJ) Email:</p>	<p><b>ENVELOPE 02:</b> <b>HABILITAÇÃO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA Pregão Presencial nº 00X/2016 Abertura: (dia, mês, ano e horário) (Razão Social da Proponente e CNPJ) Email:</p>
---	--

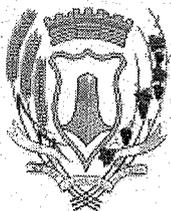
### 6 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 - No Envelope "Proposta de Preços" constará a proposta que deverá:

6.1.1 - Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.2. - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

6.1.3 - A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E TOTAL**, para o item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1.4 - **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

6.1.5. - Ser apresentada conforme o modelo em **Anexo IV**.

6.2 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

6.3 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.3.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

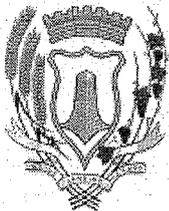
6.3.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

6.3.6 - Para uma melhor formulação da proposta de preços é admitida a visita técnica junto ao departamento jurídico da Câmara Municipal, tal visita deverá ser agendada com antecedência pelo telefone 41-3589-8100 até 1 dia antes da sessão do pregão.

## 7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



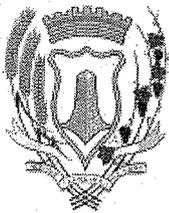
### 7.1.1 - Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no Anexo V ao presente edital.
- b) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo constante no Anexo VI ao presente edital.
- c) Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo VII.

### 7.1.2 - Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Alvará de Funcionamento, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor, da empresa que ora se habilita para este certame.
- c) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, essa certidão também deve abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único dos art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

### 7.1.3 – Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

### 7.1.4 – Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante prestou serviço compatível com o objeto licitado.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica devem(rão) ser apresentado(s) pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

7.3 - Os documentos que **não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.**

7.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro fará uma avaliação da situação conforme as leis descritas no preâmbulo desse edital e poderá considerar a Proponente inabilitada.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

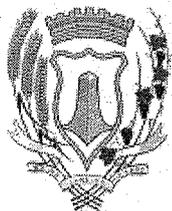
8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "4" deste.

8.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os Licitantes.

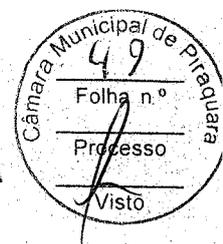
8.4 - Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos materiais solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação, será considerado: **Menor Valor Global**.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **Menor Valor**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **Menor Valor**, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 - Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio ou em comum acordo entre o pregoeiro e todas as licitantes. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor**.

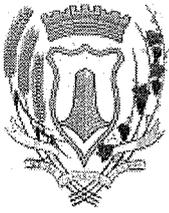
8.10 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.11 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de **Menor Valor**.

8.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do **Menor Valor** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



8.15 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR**, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério **MENOR VALOR**.

8.17 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.19 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.20 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

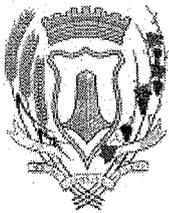
8.21 – Na ocorrência do disposto no item 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.17.

8.22 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

### 10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, mediante protocolo na sede da Câmara Municipal ou mediante protocolo no e-mail: [administracao@camarapiraquara.pr.gov.br](mailto:administracao@camarapiraquara.pr.gov.br). Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, renovando-se a publicação do Edital na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

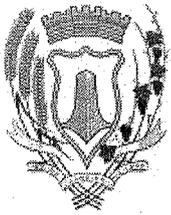
### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Valor por item**.

11.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal de Piraquara.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a finalização do serviço e a conferência do produto de acordo com as especificações do Anexo I, e



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



serão contados a partir da apresentação e recebido da NOTA FISCAL/FATURA no Departamento Administrativo.

12.2 - Os pagamentos decorrentes para aquisição de materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, no exercício de 2016, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade	01.01	-	Câmara Municipal		
Orçamentária:					
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados - Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	-	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Conta	0016
Conta Analítica	3.3.90.39.05.00	-	Serviços Técnicos Profissionais	R\$	17.900,00
<b>Valor Total das Dotações</b>				<b>R\$</b>	<b>17.900,00</b>

12.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

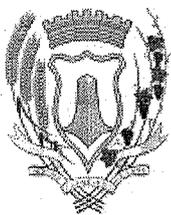
12.4 - Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### 13. PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO

13.1 - O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12(doze) meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

13.2 - A realização e conclusão dos serviços pertinentes a este edital deverá ocorrer em 2 (dois) meses, a contar da solicitação através de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

10



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



13.2.1 – Os serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1511 - Centro – Piraquara-PR – Fone: (41) 3589-8100, de Segunda a Sexta das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

13.2.2 - Deverá a licitante vencedora auxiliar dentro do Prazo determinado a Comissão de Finanças e Orçamento, na Sala das Comissões, comprometendo-se ainda, integralmente com o sigilo dos trabalhos ali realizados.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Piraquara convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas nesse edital.

13.4 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a prestar o serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

13.5 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

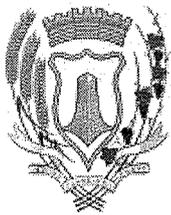
13.6 - Os prazos de que tratam os itens 13.1 e 13.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 – As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

14.2 – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

14.3 – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



14.4 – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

14.5 – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 14.6.4, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

14.6 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

14.6.1 – Advertência;

14.6.2 – Multa;

14.6.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

14.6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

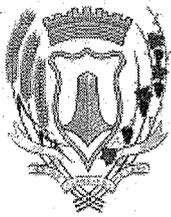
14.7 – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

14.8 – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens 14.6.1, 14.6.3 e 14.6.4.

14.9 – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

14.9.1 – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos descritos no Termo de Referência;

14.9.2 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



14.9.3 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

14.9.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

14.10 – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 14.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

14.11 – A sanção descrita nos itens 14.6.3 e 14.6.4 aplica-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

14.12 – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração da Câmara poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no item 14.6.

14.13 – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

14.14 – Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

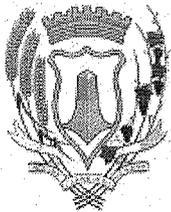
14.15 – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos; danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Piraquara, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



15.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piraquara.

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

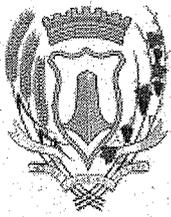
15.9 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 - A Administração da Câmara poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Pregoeiro, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.511 CEP – 83.301-010 – Centro – Piraquara – Paraná - Fone: (41) 3589-8100 - FAX (41) – 3589-8111 – e-mail: [administracao@camarapiraquara.pr.gov.br](mailto:administracao@camarapiraquara.pr.gov.br)

15.12 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro

10



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



competente o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Piraquara, com exclusão de qualquer outro.

15.13 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

### 16 – ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência - descrição do item e do valor máximo;

**Anexo II:** Modelo de Instrumento Particular de Procuração;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

**Anexo IV:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preços;

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Idoneidade

**Anexo VI:** Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Responsabilidade

**Anexo VIII:** Minuta do Contrato

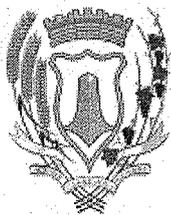
**Anexo IX:** Relação de documentos para cadastro

**Anexo X:** Recibo de retirada do edital

Piraquara xx de xxxxxxxx de 2016

  
Noísa Jeana Domingues

Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS.

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011.

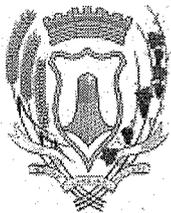
#### 2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Relação de itens e valores:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO EVENTO	VALOR MÁX. UNIT. R\$	VALOR MÁX. GLOBAL - R\$
1	1	Serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011.	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00

#### 3 PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1 A realização do serviço correspondente ao item 2 deverá ocorrer em 6 (seis) meses a partir da solicitação da Câmara.
- 3.2 Os serviços deverão ser realizados no Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1511 - Centro - Piraquara.
- 3.3 O recebimento, e o termo de cumprimento dos serviços especificados no Anexo I, será elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento
- 3.4 Para uma melhor formulação da proposta de preços é admitida a visita técnica junto ao departamento jurídico da Câmara Municipal para uma verificação prévia dos processos, tal visita deverá ser agendada com antecedência pelo telefone 41-3589-8100 até o dia 14/06/2016 das 08:30hs às 11:30 hs e das 13:00hs às 17:00 hs.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO II

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual nº (número completo), com sede no (endereço completo), neste ato representado por seu (sócio ou diretor), (nome completo), brasileiro, (estado civil), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o nº da alteração).

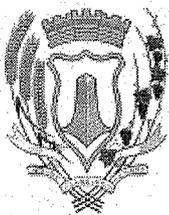
**OUTORGADO:** (nome completo) brasileiro, (casado), (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo).

**PODERES:** Para o fim especial de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Piraquara, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº **00X/2016**, podendo, para tanto formular lances, negociar descontos, e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Piraquara,..... de ..... de 2016.

(Assinatura do representante legal da proponente com **firma reconhecida**)

**Observação:** Ao redigir a presente Procuração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO III - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

#### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

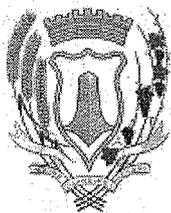
A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 00X/2016, objeto do Processo Administrativo nº 00X/2016, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

....., em ..... de ..... de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO IV

### Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00X/2016**

EMPRESA:.....Insc.Estadual:.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX:.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO EVENTO	VALOR MAX. UNIT. R\$	VALOR MÁX. GLOBAL – R\$
1	1	Serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011.	R\$	R\$

VALOR TOTAL É DE R\$ (.....)

Validade da Proposta é de..... dias

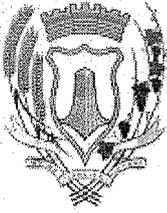
Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis 123/06 e 127/07, que rege o presente.

..... de ..... de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO V - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 00X/2016**, instaurado pela Câmara Municipal de Piraquara que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO VI - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 00X/2016.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: (assinalar uma das alternativas)**

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

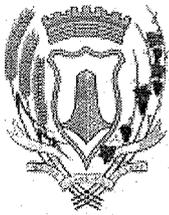
....., em ..... de ..... de 2016

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

**Observação:**

Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

20



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO VII - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 00X/2016**, instaurado pela Câmara Municipal de Piraquara, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 004/2016**, realizado pela Câmara Municipal de Piraquara.

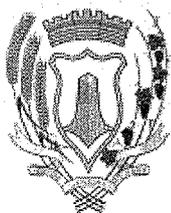
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO VIII

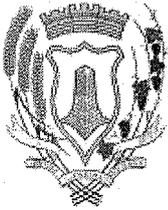
#### MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2016

Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011 que entre si fazem a Câmara Municipal de Piraquara e a Empresa .....

A CÂMARA DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Josimar Aparecido Knupp Fróes, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.555.236-5/PR., e CPF/MF 644.624.989-68 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ..... nº ....., cidade de ....., Estado....., inscrita no CNPJ/MF .....- neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor ..... CPF/MF..... e RG ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo nº. 00X/2016 - Pregão Presencial nº. 00X/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ...../...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal,**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011**, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **Pregão Presencial nº. 00X/2016** e a Proposta da Contratada.

**Parágrafo primeiro** - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011**, a Contratante pagará a Contratada, o valor global de R\$......(.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

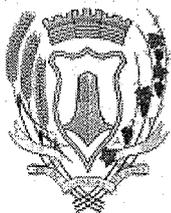
### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até **05 (cinco) dias, após conferência da prestação dos serviços**, e serão contados a partir da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA no Departamento Administrativo, desde que tenha sido cumprida a prestação do serviço.

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2016 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara
--------	----	---	-------------------------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados - Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	-	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Conta	0016
Conta Analítica	3.3.90.39.05.00	-	Serviços Técnicos Profissionais	R\$	17.900,00
<b>Valor Total das Dotações</b>				<b>R\$</b>	<b>17.900,00</b>

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (meses), e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal. O prazo para a execução do serviço após o início é de 2 (dois) meses.

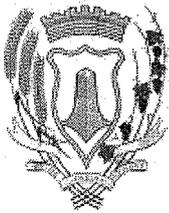
Os serviços deverão ser prestados no edifício da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1511 - Centro - Piraquara-PR - Fone: (41) 3589-8100, de Segunda a Sexta das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os itens objeto desse contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo segundo** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do Diretor Administrativo. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os serviços não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

**Parágrafo terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;

b) Prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº.00X/2016**;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

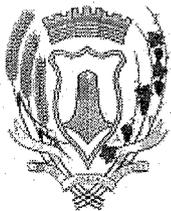
f) zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

h) Executar a entrega do objeto referido no presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Câmara Municipal de Piraquara, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



Municipal de Piraquara no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Câmara Municipal de Piraquara, em processo originado deste Contrato, a Câmara Municipal de Piraquara descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita;

k) Prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente as reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo primeiro** – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

**Parágrafo segundo** – Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro** – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

**Parágrafo quarto** – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 14.6.4, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo quinto** - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo sexto** – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

**Parágrafo sétimo** – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **14.6.1, 14.6.3 e 14.6.4**.

**Parágrafo oitavo** – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

**Parágrafo nono** – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos descritos no Termo de Referência.

**Parágrafo décimo** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.

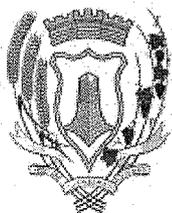
**Parágrafo décimo primeiro** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

**Parágrafo décimo segundo** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo décimo terceiro** – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

**Parágrafo décimo quarto** – A sanção descrita nos itens **14.6.3 e 14.6.4** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

**Parágrafo décimo quinto** – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no item 14.6.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo décimo sexto** – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração da Câmara, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo décimo sétimo** – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

**Parágrafo décimo oitavo** – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

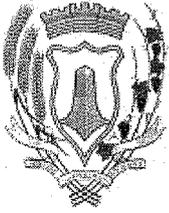
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

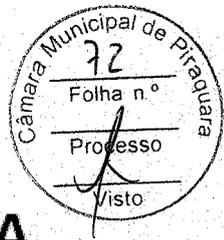
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, ..... de ..... de 2016

Josimar Aparecido Knupp Fróes  
CONTRATANTE

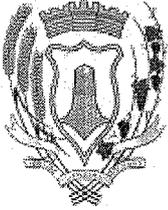
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Assinatura  
CPF

2 - Assinatura  
CPF





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO IX

#### DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados em fornecer bens ou serviços a CÂMARA de Piraquara, a relação de documentos necessários ao cadastramento simples (**Comprovante de Cadastro Municipal – CCM**), conforme o disposto no art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações; Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas. As provas de regularidade fiscal devem estar dentro do prazo de validade.

- a) Contrato Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil e endereço).
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributos Estaduais).
- d) Certidão de regularidade de situação perante o **FGTS (CRF)**.

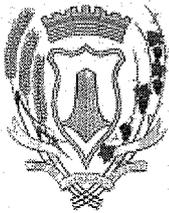
**Atenção:** Os documentos deverão ser todos da empresa **MATRIZ** e devidamente autenticado, caso pretender que a filial cadastre-se e execute o contrato, a documentação a ser apresentada poderá ser relativa a matriz somente no caso de centralização do recolhimento na sede, devendo ser apresentada documentação específica da filial quando esta efetivar recolhimento autônomo, não centralizado.

**Senhor Proponente: Favor enviar a documentação relacionada nesse anexo via correio, fax ou e-mail para o Departamento Administrativo da Câmara Municipal até 24 horas antes do horário do recebimento dos envelopes. Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação sendo apenas para cadastro do fornecedor afim de agilizar a seção de licitação e facilitar a comunicação de eventuais alterações nesse edital.**

Fax: (41) 3589-8111

E-mail: [administracao@camarapiraquara.pr.gov.br](mailto:administracao@camarapiraquara.pr.gov.br)

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara – PR CEP 83301-010



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO X

#### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00X/2016

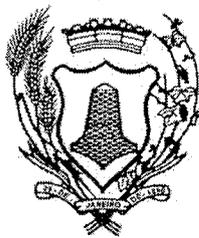
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00X/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, conforme o Termo de Referência do Edital.

Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
Pessoa para contato	
E-mail	

Enviar esse anexo preenchido assim que fizer o download ou retirar o edital para o e-mail: [administracao@camarapiraquara.pr.gov.br](mailto:administracao@camarapiraquara.pr.gov.br) ou via fax: (41) 3589-8111.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO Nº 032/2016**

**SÚMULA: PARECER SOBRE EDITAL PROCESSO  
DE PREGÃO PRESENCIAL –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS –  
PRESTAÇÕES DE CONTAS**

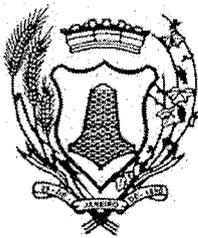
Para exame e parecer desta Diretoria Jurídica, foi remetido o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão*, para prestação de serviços, conforme já especificado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

Trata-se de consulta relativa à Minuta do Edital de Pregão Presencial. O processo já tramitou pelos setores competentes, tendo sido informada a disponibilidade orçamentária, definida a modalidade e tipo de licitação a ser adotada.

Foram juntadas aos autos, Declaração do Ordenador da despesa da Câmara Municipal de Piraquara.

O Senhor Presidente da Casa Legislativa, determinou ao Ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que realizasse minuta do edital de licitação na modalidade Pregão.

Passando à análise da minuta do Edital e seus anexos, pode-se constatar quanto a sua legalidade, que numa visão geral, foram observados os conteúdos exigidos para tanto, previstos nos artigos 3, I, II e III, e 4, III, da Lei do Pregão – Lei n. 10.520/2002. As disposições contidas no Art.40 da Lei 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA**

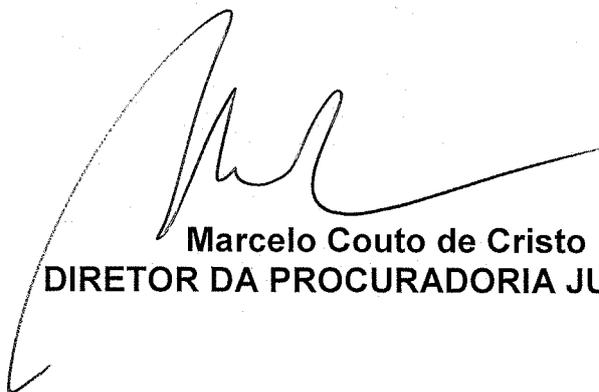
Decreto Municipal n. 1.379/2006.

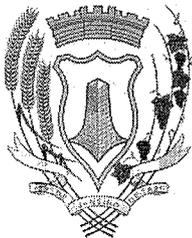
Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

Ante ao exposto, opina-se, dentro dos critérios de mérito desta Administração, pela confecção do Edital e anexos.

É o parecer.

Piraquara, 02 de junho de 2016

  
**Marcelo Couto de Cristo**  
**DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



**MEMORANDO INTERNO – LIC. 023/2016**

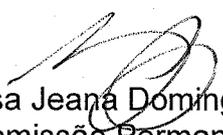
Piraquara, 02 de junho de 2016.

Ao Controle Interno

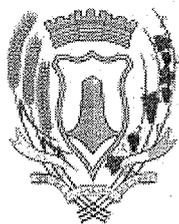
Considerando que a Presidência desta Casa autorizou a licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal, considerando também a existência de recursos de ordem orçamentária conforme informação do Senhor Contador e o parecer jurídico favorável a contratação por pregão.

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para sua análise.

Atenciosamente,

  
Noísa Jeana Domingues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Ilustríssima Senhora:  
Solange R S Almeida  
Diretora do controle interno  
Câmara Municipal de Piraquara - Paraná  
Neste Edifício



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2016

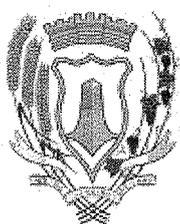
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011.

Senhor Licitante: Visando a comunicação futura entre a Câmara de Piraquara e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital (conforme modelo do Anexo X), e remeta ao Departamento Administrativo por meio do e-mail: [administracao@camarapiraquara.pr.gov.br](mailto:administracao@camarapiraquara.pr.gov.br) ou Fax (41) 3589-8111. A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Piraquara da comunicação (e-mail e fax) de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, ficando a empresa responsável pelo acesso das informações nos mesmos meios de divulgação do edital.

**Advertência:** A Câmara de Piraquara adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando *multas* e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma *consciente*, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de *realinhamento* de preço *são exceções* à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

### 1 - PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 2516/04, de 03 de fevereiro de 2005, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontra-se aberta



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, às **09h00 do dia 16/06/2016**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Piraquara, localizada no andar térreo do Edifício sede, situada a Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara – PR receberá documentação e propostas para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 008/2016, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 11/2016 de 16 de fevereiro de 2016.**

1.2 - O recebimento dos envelopes "01", contendo as Propostas de Preços dos interessados e envelopes "02", contendo a Documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á até às **09h00, do dia 16 de junho de 2016**, na Sala de Reuniões, no endereço acima indicado.

1.3 – O início da sessão de disputa de preços dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, imediatamente após o recebimento dos envelopes "01", contendo as Propostas de Preços.

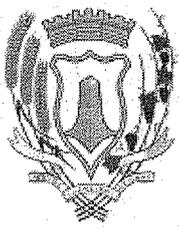
1.4 – Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

## 2 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no site da Câmara Municipal de Piraquara: [www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes](http://www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes) pelo e-mail [administracao@camarapiraquara.pr.gov.br](mailto:administracao@camarapiraquara.pr.gov.br) ou pessoalmente junto à administração da Câmara Municipal sito a Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara - PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08h30min à 11h30min e 13h00 às 17h00, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter o arquivo o interessado deve portar pen drive.

## 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, com cadastro junto ao Departamento Administrativo, da Câmara Municipal de Piraquara, o qual poderá ser realizado com antecedência da data da abertura da licitação, excetuando-se se sábados domingos e feriados. (ANEXO IX – Relação de documentos para a realização do cadastro municipal).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



Obs.: Trata-se de cadastro simples para participação, ficando a empresa obrigada a apresentar a documentação de habilitação no envelope "2", pois o mesmo não a substitui. Pedimos que o cadastro seja realizado em até 24 horas antes do dia e hora do pregão para agilizar o processo.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, com o intuito de participar do pregão presencial, bem como é vedado à representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Piraquara não será em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. – A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

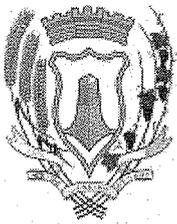
#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá obrigatoriamente apresentar antes da abertura dos envelopes um representante para o credenciamento, sendo que se fará representado da seguinte forma:

4.1.1 Caso o representante **seja sócio, gerente ou diretor**, deverá estar munido do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao preposto poderes legais para representar a licitante ou seu sócio-gerente, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no item 4.1.1 desde edital, ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



b) Instrumento Particular de Procuração, (Conforme modelo do Anexo II) com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao preposto poderes legais, sendo que se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no item 4.1.1 desde edital, ou se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter um **Instrumento Público de Procuração** para assinar o referido documento.

**OBS. INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (PÚBLICO OU PARTICULAR), JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DA SUA COMPROVAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO.**

**Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação**

4.2 - Para exercer o direito de participar dos lances do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública de abertura.

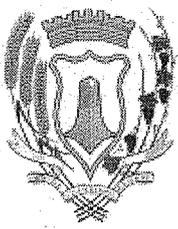
4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.4 - No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.5 - Os licitantes enquadrados como **microempresa e empresa de pequeno porte**, deverão apresentar, juntamente ao Credenciamento a **Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

4.6 - Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, **a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexo III.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame. **ESSA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR FORA DOS ENVELOPES E DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONFORME ITEM 4.1 E SUBITENS.**

4.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4 deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.8 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

4.9 - A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original pela comissão de licitações**, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01:	ENVELOPE 02:
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
<b>Pregão Presencial nº 005/2016</b>	<b>Pregão Presencial nº 005/2016</b>
Abertura: (dia, mês, ano e horário)	Abertura: (dia, mês, ano e horário)
(Razão Social da Proponente e CNPJ)	(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Email:	Email:

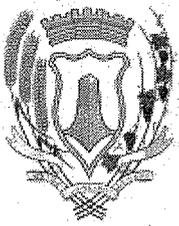
### 6 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 - No Envelope "Proposta de Preços" constará a proposta que deverá:

6.1.1 - Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.2. - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

6.1.3 - A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E TOTAL**, para o item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1.4 - **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

6.1.5. - Ser apresentada conforme o modelo em **Anexo IV**.

6.2 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

6.3 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.3.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

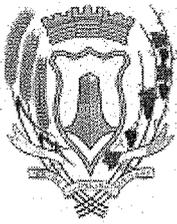
6.3.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

6.3.6 - Para uma melhor formulação da proposta de preços é admitida a visita técnica junto ao departamento jurídico da Câmara Municipal, tal visita deverá ser agendada com antecedência pelo telefone 41-3589-8100 até 1 dia antes da sessão do pregão.

## 7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



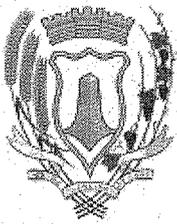
### 7.1.1 - Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.
- b) **Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil**, conforme modelo constante no **Anexo VI** ao presente edital.
- c) **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo VII**.

### 7.1.2 - Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) **Alvará de Funcionamento**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor, da empresa que ora se habilita para este certame.
- c) **Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda**, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, essa certidão também deve abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único dos art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

### 7.1.3 – Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

### 7.1.4 – Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante prestou serviço compatível com o objeto licitado.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica devem(rão) ser apresentado(s) pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

7.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, **somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.**

7.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro fará uma avaliação da situação conforme as leis descritas no preâmbulo desse edital e poderá considerar a Proponente inabilitada.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

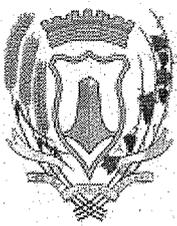
8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item “4” deste.

8.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos materiais solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação, será considerado: **Menor Valor Global**.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **Menor Valor**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **Menor Valor**, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 - Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio ou em comum acordo entre o pregoeiro e todas as licitantes. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor**.

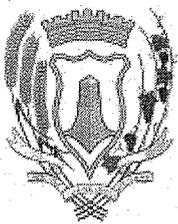
8.10 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.11 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de **Menor Valor**.

8.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do **Menor Valor** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



8.15 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR**, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério **MENOR VALOR**.

8.17 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.19 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.20 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

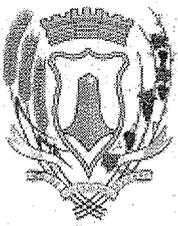
8.21 – Na ocorrência do disposto no item 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.17.

8.22 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

### 10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, mediante protocolo na sede da Câmara Municipal ou mediante protocolo no e-mail: [administracao@camarapiraquara.pr.gov.br](mailto:administracao@camarapiraquara.pr.gov.br). Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, renovando-se a publicação do Edital na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

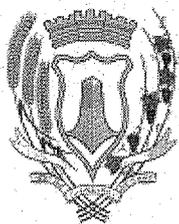
### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Valor por item**.

11.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal de Piraquara.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias, após a finalização do serviço e a conferência do produto de acordo com as especificações do Anexo I, e**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



serão contados a partir da apresentação e recebido da NOTA FISCAL/FATURA no Departamento Administrativo.

12.2 - Os pagamentos decorrentes para aquisição de materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, no exercício de 2016, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade	01.01	-	Câmara Municipal		
Orçamentária:					
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados - Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	-	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Conta	0016
Conta Analítica	3.3.90.39.05.00	-	Serviços Técnicos Profissionais	R\$	17.900,00
<b>Valor Total das Dotações</b>				<b>R\$</b>	<b>17.900,00</b>

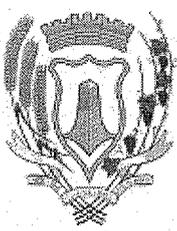
12.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4 - Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### 13. PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO

13.1 - O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12(doze) meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

13.2 - A realização e conclusão dos serviços pertinentes a este edital deverá ocorrer em 2 (dois) meses, a contar da solicitação através de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



13.2.1 – Os serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1511 - Centro – Piraquara-PR – Fone: (41) 3589-8100, de Segunda a Sexta das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

13.2.2 - Deverá a licitante vencedora auxiliar dentro do Prazo determinado a Comissão de Finanças e Orçamento, na Sala das Comissões, comprometendo-se ainda, integralmente com o sigilo dos trabalhos ali realizados.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Piraquara convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas nesse edital.

13.4 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a prestar o serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

13.5 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

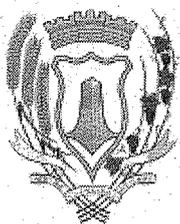
13.6 - Os prazos de que tratam os itens 13.1 e 13.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 – As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

14.2 – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

14.3 – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



14.4 – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

14.5 – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 14.6.4, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

14.6 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

14.6.1 – Advertência;

14.6.2 – Multa;

14.6.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

14.6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

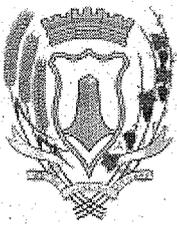
14.7 – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

14.8 – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **14.6.1, 14.6.3 e 14.6.4**.

14.9 – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

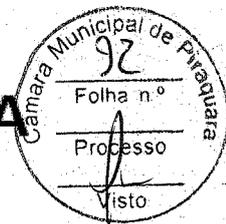
14.9.1 – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos descritos no Termo de Referência;

14.9.2 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



14.9.3 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

14.9.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

14.10 – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 14.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

14.11 – A sanção descrita nos itens **14.6.3** e **14.6.4** aplica-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

14.12 – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração da Câmara poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no item 14.6.

14.13 – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

14.14 – Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

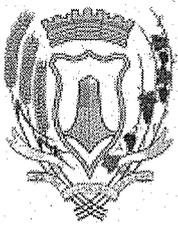
14.15 – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Piraquara, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



15.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piraquara.

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

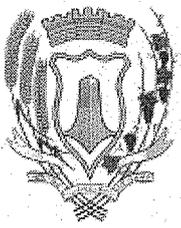
15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 - A Administração da Câmara poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Pregoeiro, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.511 CEP – 83.301-010 – Centro – Piraquara – Paraná - Fone: (41) 3589-8100 - FAX (41) – 3589-8111 – e-mail: [administracao@camarapiraquara.pr.gov.br](mailto:administracao@camarapiraquara.pr.gov.br)

15.12 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



competente o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Piraquara, com exclusão de qualquer outro.

15.13 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

### 16 – ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência - descrição do item e do valor máximo;

**Anexo II:** Modelo de Instrumento Particular de Procuração;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

**Anexo IV:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preços;

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Idoneidade

**Anexo VI:** Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Responsabilidade

**Anexo VIII:** Minuta do Contrato

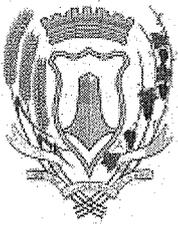
**Anexo IX:** Relação de documentos para cadastro

**Anexo X:** Recibo de retirada do edital

Piraquara 03 de junho de 2016

Noísa Jeana Domingues

**Presidente da Comissão de Licitação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS.

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011.

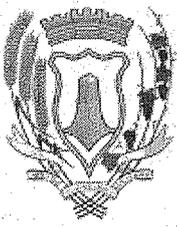
#### 2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Relação de itens e valores:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO EVENTO	VALOR MÁX. UNIT. R\$	VALOR MÁX. GLOBAL – R\$
1	1	Serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011.	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00

#### 3 PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1 A realização do serviço correspondente ao item 2 deverá ocorrer em 6 (seis) meses a partir da solicitação da Câmara.
- 3.2 Os serviços deverão ser realizados no Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara.
- 3.3 O recebimento, e o termo de cumprimento dos serviços especificados no Anexo I, será elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento
- 3.4 Para uma melhor formulação da proposta de preços é admitida a visita técnica junto ao departamento jurídico da Câmara Municipal para uma verificação prévia dos processos, tal visita deverá ser agendada com antecedência pelo telefone 41-3589-8100 até o dia 14/06/2016 das 08:30hs às 11:30 hs e das 13:00hs às 17:00 hs.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO II

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual nº (número completo), com sede no (endereço completo), neste ato representado por seu (sócio ou diretor), (nome completo), brasileiro, (estado civil), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o nº da alteração).

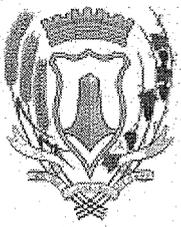
**OUTORGADO:** (nome completo) brasileiro, (casado), (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo).

**PODERES:** Para o fim especial de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Piraquara, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº **005/2016**, podendo, para tanto formular lances, negociar descontos, e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Piraquara,..... de ..... de 2016.

(Assinatura do representante legal da proponente com **firma reconhecida**)

**Observação:** Ao redigir a presente Procuração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO III - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

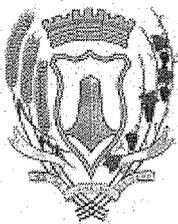
A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 005/2016**, objeto do **Processo Administrativo nº 008/2016**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

....., em ..... de ..... de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO IV

### Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

EMPRESA:.....Insc.Estadual:.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX:.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO EVENTO	VALOR MAX. UNIT. R\$	VALOR MÁX. GLOBAL – R\$
1	1	Serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011.	R\$	R\$

VALOR TOTAL É DE R\$ (.....)

Validade da Proposta é de..... dias

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis 123/06 e 127/07, que rege o presente.

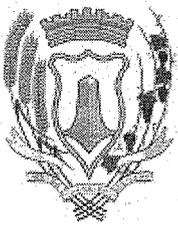
....., ..... de ..... de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

10



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO V - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 005/2016**, instaurado pela Câmara Municipal de Piraquara que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

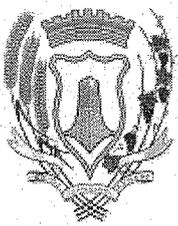
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO VI - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 005/2016.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: (assinalar uma das alternativas)**

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

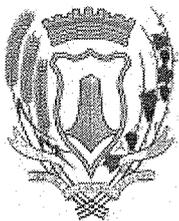
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2016

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

**Observação:**

Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO VII - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 005/2016**, instaurado pela Câmara Municipal de Piraquara, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 005/2016**, realizado pela Câmara Municipal de Piraquara.

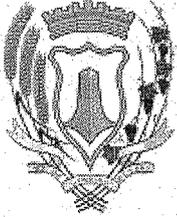
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO VIII

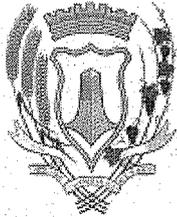
#### MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2016

Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011 que entre si fazem a Câmara Municipal de Piraquara e a Empresa .....

A CÂMARA DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Josimar Aparecido Knupp Frões, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.555.236-5/PR., e CPF/MF 644.624.989-68 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ..... nº ....., cidade de ....., Estado....., inscrita no CNPJ/MF .....- neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor ..... CPF/MF..... e RG ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 008/2016 - Pregão Presencial nº. 005/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ...../...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal**,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011**, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **Pregão Presencial nº. 005/2016** e a Proposta da Contratada.

**Parágrafo primeiro** - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011**, a Contratante pagará a Contratada, o valor global de R\$......(.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

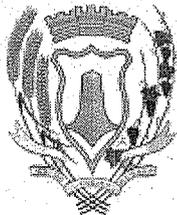
### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até **05 (cinco) dias, após conferência da prestação dos serviços**, e serão contados a partir da apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA** no Departamento Administrativo, desde que tenha sido cumprida a prestação do serviço.

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2016 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara
--------	----	---	-------------------------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	-	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Conta	0016
Conta Analítica	3.3.90.39.05.00	-	Serviços Técnicos Profissionais	R\$	17.900,00
<b>Valor Total das Dotações</b>				<b>R\$</b>	<b>17.900,00</b>

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (meses), e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal. O prazo para a execução do serviço após o início é de 2 (dois) meses.

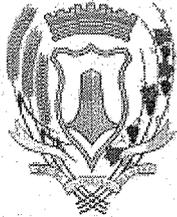
Os serviços deverão ser prestados no edifício da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1511 - Centro – Piraquara-PR – Fone: (41) 3589-8100, de Segunda a Sexta das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os itens objeto desse contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo segundo** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do Diretor Administrativo. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os serviços não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

**Parágrafo terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;

b) Prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º.005/2016**;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

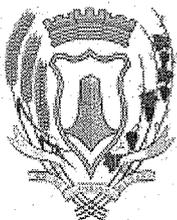
f) zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

h) Executar a entrega do objeto referido no presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Câmara Municipal de Piraquara, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



Municipal de Piraquara no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Câmara Municipal de Piraquara, em processo originado deste Contrato, a Câmara Municipal de Piraquara descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita;

k) Prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo primeiro** – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

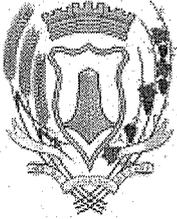
**Parágrafo segundo** – Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro** – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

**Parágrafo quarto** – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 14.6.4, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo quinto** - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo sexto** – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

**Parágrafo sétimo** – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **14.6.1, 14.6.3 e 14.6.4**.

**Parágrafo oitavo** – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

**Parágrafo nono** – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos descritos no Termo de Referência.

**Parágrafo décimo** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.

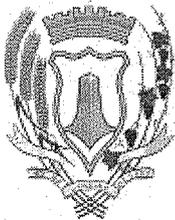
**Parágrafo décimo primeiro** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

**Parágrafo décimo segundo** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo décimo terceiro** – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

**Parágrafo décimo quarto** – A sanção descrita nos itens **14.6.3 e 14.6.4** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

**Parágrafo décimo quinto** – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no item 14.6.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo décimo sexto** – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração da Câmara, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo décimo sétimo** – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

**Parágrafo décimo oitavo** – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

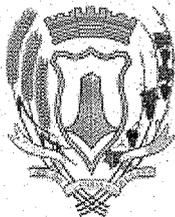
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, ..... de ..... de 2016

Josimar Aparecido Knupp Fróes

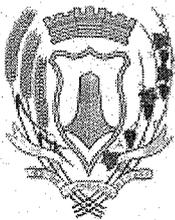
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Assinatura  
CPF

2 - Assinatura  
CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO IX

#### DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados em fornecer bens ou serviços a CÂMARA de Piraquara, a relação de documentos necessários ao cadastramento simples (**Comprovante de Cadastro Municipal – CCM**), conforme o disposto no art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações; Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas. As provas de regularidade fiscal devem estar dentro do prazo de validade.

- a) Contrato Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil e endereço).
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributos Estaduais).
- d) Certidão de regularidade de situação perante o **FGTS (CRF)**.

**Atenção:** Os documentos deverão ser todos da empresa MATRIZ e devidamente autenticado, caso pretender que a filial cadastre-se e execute o contrato, a documentação a ser apresentada poderá ser relativa a matriz somente no caso de centralização do recolhimento na sede, devendo ser apresentada documentação específica da filial quando esta efetivar recolhimento autônomo, não centralizado.

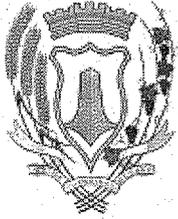
**Senhor Proponente:** Favor enviar a documentação relacionada nesse anexo via correio, fax ou e-mail para o Departamento Administrativo da Câmara Municipal até **24 horas antes do horário do recebimento dos envelopes**. Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação sendo apenas para cadastro do fornecedor afim de agilizar a seção de licitação e facilitar a comunicação de eventuais alterações nesse edital.

Fax: (41) 3589-8111

E-mail: [administracao@camarapiraquara.pr.gov.br](mailto:administracao@camarapiraquara.pr.gov.br)

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara – PR CEP 83301-010





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO X

#### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, conforme o Termo de Referência do Edital.

Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
Pessoa para contato	
E-mail	

Enviar esse anexo preenchido assim que fizer o download ou retirar o edital para o e-mail: [administracao@camarapiraquara.pr.gov.br](mailto:administracao@camarapiraquara.pr.gov.br) ou via fax: (41) 3589-8111.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Processo Administrativo nº. 008/2016 – CMP

Assunto: Análise do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº. 005/2016.

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011.”

---

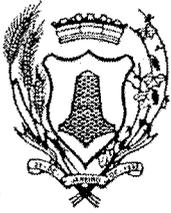
Relatório nº. 013/2016

**1. DO RELATÓRIO EM SÍNTESE**

Para exame e parecer desta Diretoria de Controle Interno, a Presidente da Comissão de Licitação, Sr<sup>a</sup>. Noisa Jeana Domingues remeteu por meio do memorando interno nº. 023/2016-LIC datado de 02 de junho de 2016 o Processo Administrativo epigrafado, o qual versa sobre a licitação pública, na modalidade Pregão Presencial– tipo menor preço por item, cujo objeto é **“Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011.”**

A matéria é trazida à apreciação com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até a presente data 111 (cento e onze) folhas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## 2. DA NATUREZA DA ANÁLISE

O objeto do presente relatório encerra o exame, no plano da legalidade, dos atos procedimentais realizados nos atos da fase interna que tenham incidência.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis e que comprometem o interesse público, o parecer recomendará a invalidação dos atos específicos glosados ou de todo procedimento.

Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue à Assessoria Jurídica para, querendo, corrigir as não conformidades, retornando à Diretoria de Controle Interno, quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevo, o parecer pela legalidade do certame será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

Destarte, atos maculados por irregularidades que não comprometam a validade do certame ensejarão admoestações, com o propósito de evitar a sedimentação da inconformidade em futuras licitações.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

## 3. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

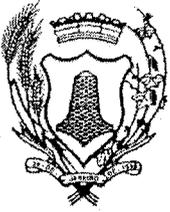
### 3.1.1 DA SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO EDITAL

A lei 8666/93 traz alusão sobre os procedimentos iniciais licitatórios em seu Art.38:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;*

*II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
  - IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
  - V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
  - VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
  - VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
  - VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
  - IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
  - X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
  - XI - outros comprovantes de publicações;
  - XII - demais documentos relativos à licitação.
- Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

A solicitação inicial, datada de 11 de abril de 2016 (fls.01) do referido processo, é oriunda do Gabinete do Vereador Valmir Soares o qual é o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento.

No processo, na folha (05) consta o mapa comparativo de preços, o qual apresenta o valor médio a ser estipulado no edital, extraído de 3 (três) cotações validas realizadas no mercado.

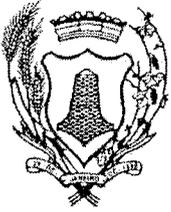
Atendendo às exigências, foi juntada aos autos nas (fls.31/32), a comprovação de existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente exercício.

O valor previsto dos serviços a serem contratados é de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

De acordo com o art. 38, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, na folha (34) consta o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser realizada para a despesa pretendida.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos (fls. 36).

Foram anexadas às fls. 39/40 cópias dos atos de designação da Comissão de Licitação e Pregoeiro (Portaria nº 010/2016 de 16/02/2016 e Portaria 011/2016 de 16/02/2016), em atenção ao disposto no art. 38, III, da Lei 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



A minuta do ato convocatório para licitação **Pregão Presencial 005/2016** – (fls. 41/74) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica (fls. 75/76), conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos (fls. 78/111) o original do Edital **Pregão Presencial 005/2016** e seus anexos, com regime de menor preço por item, rubricado em todas as folhas e assinado pelo presidente da Comissão de Licitação, conforme exige o art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DA CONCLUSÃO**

Isto posto, diante do exame dos itens que compõem a análise do procedimento em tela até a presente data, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente.

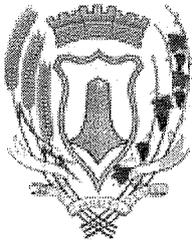
É o relatório.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa para que seja para providências pertinentes ao prosseguimento do feito.

Piraquara, 03 de junho de 2016.



**Solange R. S. Almeida**  
Diretora do Controle Interno - (Portaria nº. 042/2014 de 11/07/2014)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO – LIC 024/2016**

Piraquara, 03 de junho de 2016.

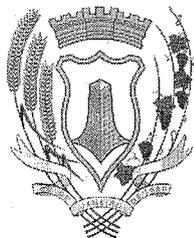
Senhor Pregoeiro

Encaminha o edital para sua análise e publicação do ato convocatório do Pregão Presencial nº 005/2016, processo administrativo nº 008/2016 que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal.

Atenciosamente,

Noísa Jeanfa Domingues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Excelentíssimo Senhor;  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
ESTADO DO PARANÁ



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016**

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital.

**Valor Máximo do Objeto:** R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)

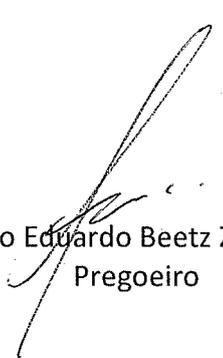
**Data, horário e local abertura:** 16/06/2016, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala do Plenário Zacarias Vieira, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.

**Aquisição do Edital:** O edital estará disponível aos interessados:

- a) No sítio eletrônico [www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes](http://www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes) ;
- b) Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
- c) Por solicitação via e-mail [administracao@camarapiraquara.pr.gov.br](mailto:administracao@camarapiraquara.pr.gov.br) ;

**Outras Informações:** Pessoalmente, junto ao Pregoeiro, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 03 de junho de 2016.

  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Pregoeiro

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 25 de maio de 2016.

**MARCELA FUSCO DI BURIASCO**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Sirlei de Assis

**Código Identificador:**E226E194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 309 DE 01 DE JUNHO DE 2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 19669/2016.

**RESOLVE:**

I - Relatar, o servidor OMAR KALED OMAR, matrícula 11559-1, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 02 de junho do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 01 de junho de 2016.

**MARCELA FUSCO DI BURIASCO**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Sirlei de Assis

**Código Identificador:**B71ED917

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**GOVERNO MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF: LICITAÇÃO N.º 049/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016

OBJETO: Aquisição de lâminas para motoniveladoras, para a manutenção e conservação de estradas vicinais, deste Município.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a consequência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - EPP

Itens Classificados

01 e 03.

Valor Total dos Itens: R\$ 7.120,00 (Sete Mil cento e vinte Reais).

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Itens Classificados

02 e 04.

Valor Total dos Itens: R\$ 9.008,00 (Nove Mil e oito Reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 16.128,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS).

Paula Freitas, 03 de junho de 2016.

**MAURO FELIZ DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

**Código Identificador:**6935C020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -  
PP 041/2016**

A Pregoeira, CAMILA SABINE SZYMANSKI, designada pela Portaria n.º 013/2016 de 01 de abril de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 582/2007 e demais legislações pertinentes, a vista do parecer conclusivo exarado pela Equipe de Apoio de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

REF: LICITAÇÃO N.º 049/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016

OBJETO: Aquisição de lâminas para motoniveladoras, para a manutenção e conservação de estradas vicinais, deste Município.

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - EPP

Itens Classificados

01 e 03.

Valor Total dos Itens: R\$ 7.120,00 (Sete Mil cento e vinte Reais).

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Itens Classificados

02 e 04.

Valor Total dos Itens: R\$ 9.008,00 (Nove Mil e oito Reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 16.128,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS).

02 - Autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação: 1101 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07 (295) - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais.

Paula Freitas, 03 de junho de 2016.

**CAMILA SABINE SZYMANSKI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

**Código Identificador:**A8E7B797

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2015**

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
03/05/2016	146/2015 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015	INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME.	- O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.

**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Secretario de Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Eleandro Junior Taborda

**Código Identificador:**2400372D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

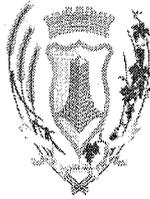
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 005/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016**

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital.

**Valor Máximo do Objeto:** R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)



POLÍTICA, RESPEITO, CIDADANIA

Busca Rápida

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

INICIAL

INSTITUCIONAL

SERVIÇOS

DESTAQUES

DIÁRIO OFICIAL

CONTATO

**VEREADORES**

DADOS E CONTATOS

LISTA DE PRESENÇA

**CÂMARA**

MESA DIRETORA

ORDEM DO DIA

COMISSÕES

SERVIDORES

PLENÁRIO

LEGISLATIVO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

AGENDA

**TV CÂMARA PIRAQUARA**TODAS AS TERÇAS FEIRAS A PARTIR  
DAS 19:00 HRS.

&gt; ACESSAR

**ACESSOS**

Web Mail Acesso

Login:

Senha:

LOGIN

Você está aqui: Home &gt; Licitações &gt; Edital Pregão 005/2016 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para análises e pareceres das prestações de contas do Exec. Munc., referentes aos exercícios 98 e 11.

**LICITAÇÃO: EDITAL PREGÃO 005/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ANÁLISES E PARECERES DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXEC. MUNC., REFERENTES AOS EXERCÍCIOS 98 E 11.**

Título	Data	Status
Edital Pregão 005/2016 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para análises e pareceres das prestações de contas do Exec. Munc., referentes aos exercícios 98 e 11.	06/06/2016	Em Andamento

**Descrição:**

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital.

Valor Máximo do Objeto: R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)

Data, horário e local abertura: 16/06/2016, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala do Plenário Zacarias Vieira, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.

Anexo: EDITAL 005-2016 - ASSESORIA ANALISE DE CONTAS.PDF



Câmara Municipal de Piraquara  
Av Getúlio Vargas, 1511  
CEP: 83.301-010 - Piraquara - PR  
Fone: (41) 3589-8100 | Fax: (41) 3589-8111

INICIAL

INSTITUCIONAL

SERVIÇOS

DESTAQUES

CONTATO

NEWSLETTER:

Digite seu e-mail

ENVIAR

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	8		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, conforme		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0101010310001200133903905000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.900,00		
Data de Lançamento do Edital	06/06/2016	Data Registro	06/06/2016
Data da Abertura das Propostas	16/06/2016	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			


CPF: 3724710992 ([Logout](#))



---

**Re: Licitação**

De: Câmara Municipal de Piraquara  
Para: marina\_fcarvalho@hotmail.com  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: Licitação  
Data: 09/06/2016 14:25  
Edital 005-... .pdf 302,10 KB

Segue anexo o edital, conforme o solicitado.

Fábio Zielonka  
Compras e Licitações  
Fone: (41) 3589-8131 Fax: (41) 3589-8111

---

De: "Marina Carvalho" <marina\_fcarvalho@hotmail.com>  
Em: Quarta-feira 08 de Junho de 2016 08:11,  
Para: administracao@camarapiraquara.pr.gov.br  
Assunto: Licitação

Prezados,

solicito cópia do edital de licitação, pregão nº 5/2016.

Att.

Marina Carvalho

---

**Re: Re: Cotação Serviços Técnicos**

De: Câmara Municipal de Piraquara

Para: casagrande.250@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Re: Cotação Serviços Técnicos

Data: 09/06/2016 14:27

Edital 005-... .pdf 302.10 KB

Boa tarde, segue anexo o edital do pregão relativo ao serviço cotado.

Fábio Zielonka

Compras e Licitações

Fone: (41) 3589-8131 Fax: (41) 3589-8111

---

De: "Ricardo casagrande" <casagrande.250@hotmail.com>

Em: Sexta-feira 06 de Maio de 2016 13:33,

Para: administracao@camarapiraquara.pr.gov.br

Assunto: Re: Cotação Serviços Técnicos

Ricardo casagrande has shared a OneDrive file with you. To view it, click the link below.

Orcamento Servicos tecnicos.doc

Segue cotação conforme solicitado.

---

De: administracao@camarapiraquara.pr.gov.br <administracao@camarapiraquara.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de abril de 2016 10:59

Para: casagrande.250@hotmail.com

Assunto: Cotação Serviços Técnicos

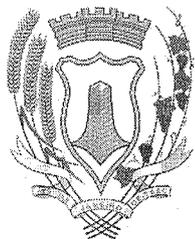
Bom dia,

Estamos realizando cotação para a contratação Serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal nas análises e pareceres das prestações de contas, caso exista o interesse em participar da cotação, favor responder o e-mail com o arquivo em anexo a este e-mail preenchido.

Fábio Zielonka

Compras e Licitações

Fone: (41) 3589-8131 Fax: (41) 3589-8111



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### ATA PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2016 a partir das 08:30h reuniram-se no plenário Zacarias Vieira da Câmara Municipal de Piraquara o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria n.º 11/2016 para realizarem o pregão presencial de número 005/2016, processo administrativo 008/2016 que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011. A Câmara Municipal abriu as 08:30, seu horário regimental e esse pregoeiro informou a Recepcionista da Câmara que as empresas que se apresentassem para participar do Pregão poderiam adentrar até o plenário onde já havia sido colocadas cadeiras para acomodação dos participantes para que então as 09:00 hrs tivesse início a sessão do pregão, até as 08:55 nenhuma empresa havia adentrado ao plenário, o pregoeiro foi novamente até a recepção perguntar se havia alguma empresa aguardando na área externa, sendo informado pela recepcionista que até aquele momento ninguém havia nenhuma empresa para participar do pregão, o pregoeiro novamente informou a recepcionista para que se alguém chegasse, mesmo que com atraso fosse até o plenário onde toda a comissão estava aguardando. Toda a comissão aguardou até as 09:30 hrs, horário de Brasília, constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra o Pregoeiro que o presente certame licitatório se mostrou **DESERTO**. Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

Piraquara, 16 de junho de 2016.

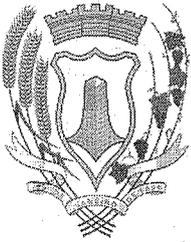
Fábio Eduardo Beetz Zielonka – Pregoeiro \_\_\_\_\_

Mario Sergio do Nascimento – Pregoeiro Substituto \_\_\_\_\_

Elian Teixeira Ferro – Equipe de apoio \_\_\_\_\_

Juliana Mazepa Artigas Schuartz – Equipe de apoio \_\_\_\_\_

Anderson Santos Silva – Equipe de apoio \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO**

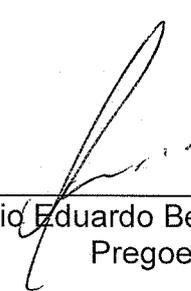
Piraquara, 16 de junho de 2016.

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

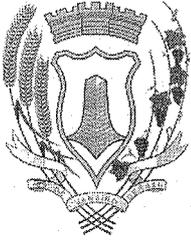
Informo que a comissão do pregão instituída pela portaria nº 11/2016 reuniu-se no plenário da Câmara Municipal e que nenhuma empresa aparecer para participar do Pregão 005/2016, sendo então declarado o certame como **DESERTO**, conforme ata em anexo a esse processo.

Encaminho a vossa senhoria o processo para definição.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Fabio Eduardo Beetz Zielonka  
Pregoeiro

Ao Ilustríssima Senhora:  
Noísa Jeana Domingues  
MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
Neste Edifício



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – LIC. 025/2016

Piraquara, 16 de junho de 2016.

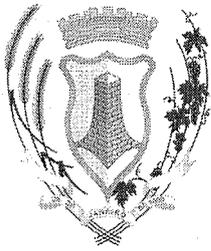
Senhor Assessor Jurídico

Informo que o presente pregão presencial foi declarado como **DESERTO** pelo Sr. Pregoeiro, conforme informação contida em ata e assinada pelo mesmo e por sua equipe de apoio. Dessa forma solicito parecer a Vossa Senhoria quanto ao encaminhamento a ser seguido com base nos requisitos legais constantes na legislação específica.

Atenciosamente,

  
Noísa Jeanina Domingues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ao Ilustríssimo Senhor  
Marcelo Couto de Cristo  
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER JURÍDICO Nº 0034/2016**

**SÚMULA: ANÁLISE JURÍDICA – PREGÃO DECLARADO  
“DESERTO” – LANÇAMENTO DE NOVO  
EDITAL – POSSIBILIDADE DE  
APROVEITAMENTO DE COTAÇÃO  
EXISTENTE.**

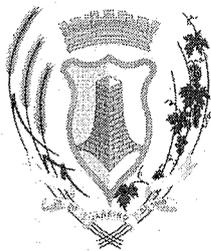
Trata-se de solicitação da Presidente da Comissão de Licitação, em razão do certame (Pregão 005/16), cuja sessão não teve a presença de nenhum interessado, consoante consta em ata, tendo sido declarado pelo Pregoeiro. Indaga qual encaminhamento a ser seguido.

Resumidamente os fatos

A luz dos princípios constitucionais e da legislação acerca da matéria, devem ser esgotadas todas as possibilidades de se buscar a competição entre licitantes para a conquista da proposta e conseqüentemente do contrato mais vantajoso para a Administração.

Neste sentido, deve ser lançado novo edital para o pregão objeto da contratação pretendida.

Neste processo 008/2016, Pregão nº 005/2016, já foram atendidas as exigências legais quanto a verificação de disponibilidade orçamentária. Como já manifestado em Parecer anterior, os materiais objeto do processo estão inseridos na classificação prevista no artigo 1º, Parágrafo único, da Lei 10.520/2002, e a necessidade de aquisição foi justificada através de memorando interno.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ



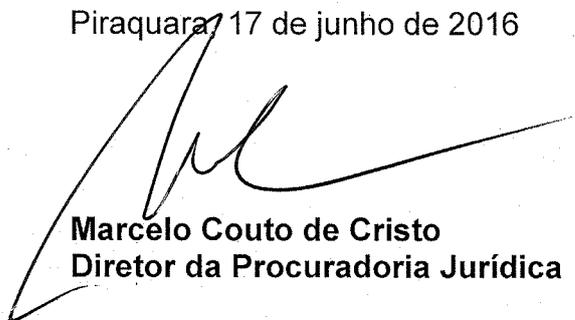
Foi realizada pesquisa de preços e orçamentos, que acompanham o processo, com a especificação detalhada dos objetos da aquisição, atendendo ao que determina o artigo 9º da Lei do Pregão e dispositivos da Lei 8.666/93.

O artigo 6º da Lei do Pregão estabelece que “o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital”. Dentro do espectro da legalidade, por economicidade e em homenagem à eficiência que devem nortear a atividade público administrativa, não há qualquer impedimento em se aproveitar as cotações existentes para o lançamento de novo edital.

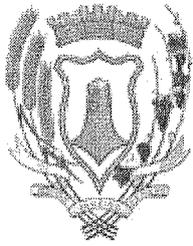
Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

Destarte, o parecer é no sentido de que seja da publicidade da declaração de licitação fracassada ou deserta, podendo ser lançado novo edital a critério da autoridade competente, podendo ser aproveitadas as cotações contidas no processo nº 005/2016.

Piraquara, 17 de junho de 2016



**Marcelo Couto de Cristo**  
**Diretor da Procuradoria Jurídica**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO – LIC. 026/2016**

Piraquara, 20 de junho de 2016.

Senhor Presidente

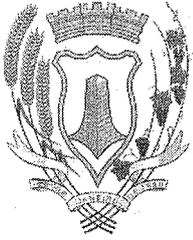
Informo que o pregão nº 005/2016 não teve nenhuma empresa interessada, sendo declarada **DESERTA** pelo pregoeiro. O processo já foi encaminhado para o Procurado Jurídico emitir parecer, o qual opinou por um novo lançamento de edital utilizando pelo princípio da eficiência as cotações e pareceres emitidos originalmente para o pregão foi declarado deserto.

Encaminho o processo a vossa senhoria para análise e publicação da licitação como deserta e solicito autorização para a emissão de um novo edital utilizando as cotações e pareceres do presente processo.

Atenciosamente,

Noísa Jeana Domingues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Excelentíssimo Senhor;  
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

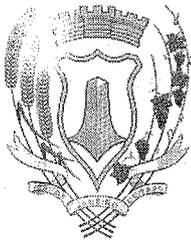
#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do **Pregão Presencial nº. 005/2016**, Processo Administrativo nº 008/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital, fica declarada **DESERTA**, por não aparecerem interessados.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de junho de 2016.



**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÕES**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO**

Piraquara, 20 de junho de 2016.

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho o presente processo da licitação Deserta e **AUTORIZO** que Vossa Senhoria realize novamente a emissão do edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial, utilizando as cotações e pareceres do processo finalizado como Deserto, solicito ainda que seja encaminhado ao Senhor Pregoeiro para que possa marcar uma nova data para o pregão nas mesmas condições anteriores

Atenciosamente,



Josimar Aparecido Knupp Fróes  
Presidente

A Ilustríssima Senhora:  
Noísa Jeana Domingues  
MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
Neste Edifício

m2, que será destinado a abrigar a Escola Municipal Rural Sant'ana.  
2. Considerando a necessidade da continuidade da locação e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 8.245 de 1991 e das Cláusulas contratuais, resolvem alterar a Cláusula Terceira e Cláusula Sexta, passando a prevalecer o seguinte: 2.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, terá a seguinte redação:

“O presente contrato terá a vigência até 02 de julho de 2017, podendo ser prorrogado nos termos lei, mediante termo aditivo”;

2.2. A Cláusula Sexta – Do Valor e da Forma de Pagamento, considerando o índice acumulado do INPC de 9,8199%, referente o período de junho/2015 a maio/2016, a partir de 03 de julho de 2016 terá a seguinte redação:

“Pela locação do objeto do presente contrato o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, o valor mensal de R\$ 1.718,07 (hum mil, setecentos e dezoito reais, sete centavos), perfazendo o total de R\$ 20.616,84 (vinte mil, seiscentos e dezesseis reais, oitenta e quatro centavos) para o período contratual de 12 (doze) meses e será pago até o 10º (décimo) dia útil subsequente do mês da locação mediante apresentação e liquidação do recibo de aluguel”. 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 20 de junho de 2016.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal  
Locatário.

**ANA PELEK**  
Locadora.

**Publicado por:**  
Fernanda Janiszewski  
**Código Identificador:**BA15A4AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**  
Retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2016, Edição 1016.

Onde se lê:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante deste Edital.

Leia-se:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados à merenda escolar, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante deste Edital.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Janiszewski  
**Código Identificador:**EBFB6F13

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 005/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto n.º 3.931/01, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do **Pregão Presencial n.º 005/2016**, Processo Administrativo n.º 008/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital, fica declarada **DESERTA**, por não aparecerem interessados.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de junho de 2016.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
**Código Identificador:**5DBEF69E

**PROCURADORIA GERAL**  
**PORTARIA N.º 8937/2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9º do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de Junho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n.º 021/2016, instituída através da Portaria n.º 8885/2016, do dia 20 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 1005. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 20 de Junho de 2016.

**IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Vera Lúcia Thomaz  
**Código Identificador:**94B4B3BA

**PROCURADORIA GERAL**  
**PORTARIA N.º 8938/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância de Acusatória n.º 001/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de Junho de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria n.º 8395/2016, do dia 19 de Janeiro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 920, alterada pela Portaria n.º 8887/2016, de 20 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 1005 concluir os trabalhos referentes à Sindicância Acusatória n.º 001/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 20 de Junho de 2016.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vera Lúcia Thomaz  
**Código Identificador:**4C2BCA54

**PROCURADORIA GERAL**  
**PORTARIA N.º 8939/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à